



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6238/2018
Tipo: Projeto de Lei: 108/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 04/07/2018 14:37:15
Procedência: Fabrício Gandini
Assunto: Fica denominado Elcio Francisco de Souza, o
logradouro público localizado no bairro Cruzamento.

SANCCIONADO lei nº 9.386

PROJETO

Fica denominado Elcio Francisco de Souza, o logradouro publico localizado no bairro Cruzamento.

Art. 1º - Fica denominado "Beco Elcio Francisco de Souza", o logradouro público localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória.

Paragrafo único. Elcio Francisco de Souza foi fundador do time Cruzamento Futebol Clube, que teve como objetivo principal proporcionar lazer para o bairro Cruzamento, com a participação de jovens e adultos. Faleceu no dia 10 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de junho de 2018

Fabrício Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem o objetivo de denominar "Beco Aurelice Sampaio dos Santos", logradouro público localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória.

Elcio Francisco de Souza foi fundador do time Cruzamento Futebol Clube, que teve como objetivo principal proporcionar lazer para o bairro Cruzamento, com a participação de jovens e adultos. Faleceu no dia 10 de junho de 2017.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Senhores Vereadores à presente iniciativa, nesta ilustre casa de Leis.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de junho de 2018

Fabício Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

BECO JOSÉ CAETANO DA SILVA 6

FRADINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6238	02	



CRUZAMENTO

ESCALA:1/500

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6238	03	8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ELCIO FRANCISCO DE SOUZA

MATRÍCULA:
0246610155 2017 4 00242 049 0106663 75

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
masculino	parda	divorciado - 75ano(s)	
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
natural de Aimorés-MG	Identidade nº 641289 Secretaria de Segurança Pública-ES		
Eleitor			
Sim			
FILIAÇÃO			
Joaquim Francisco de Souza e Maria Candida de Jesus.			
DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017) - à(s) 23:43	10	06	2017
LOCAL DE FALECIMENTO			
Hospital Estadual de Urgência e Emergência, Vitória, ES			
CAUSA DA MORTE			
falência miocárdica aguda, cardiopatia hipertrofica / dilatada, aterosclerose sistêmica			
LOCAL DO SEPULTAMENTO			
Cemitério Maruípe, Vitória - ES.			
DECLARANTE			
Angelo Elcio de Souza, profissão vigilante, divorciado(a), natural de Vitória-ES, Identidade nº 04418217980 Detran-ES, residente no(a) Rua Marambaia, 10, Praia dos Recifes, Vila Velha, ES			
NOME DO MÉDICO E CRM			
Allan Kardec Castro Neto, CRM nº 6733			
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES			
Data do Registro: aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017). O(A) falecido era divorciado de Valdete Maria Alves. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a) do cartório Vila Velha - Distrito de Argolas, Praça da Matriz, 03 - Paul, ES, registrado no livro 34, às folhas 215, sob o termo nº 9354 CPF nº 68722273700, CTPS nº 39595/191-ES, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 6 filhos(as) maiores Wellington Francisco de Souza com 44 ano(s), Adriana de Souza Fraga com 43 ano(s), Andreza Souza dos Anjos com 41 ano(s), Graziela Renata de Souza com 39 ano(s), Angelo Elcio de Souza com 38 ano(s), Vitor Alves de Souza com 28 ano(s). Data do sepultamento: 11 de junho de 2017, às 16:00. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.			

CARTÓRIO SARLO

Oficial e Tabelião: **Rodrigo Sarlo Antonio**
Comarca de Vitória
Av. N. S. da Penha, 549, Lj 1, Ed. Wilma
Santa Lúcia - Vitória - ES
Tel. (27) 2124-9500
www.cartoriosarlo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vitória-ES, 11 de junho de 2017.

Ubirajara Neves Fraga
Escrivente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
024661.QQ1705.41859	
Emolumentos: R\$	0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	
UBIRAJARA 1ª via	



ARPENBRASIL AA 004948688 BRP

Nome completo	CPF	Telefone
Carlos Alberto Oliveira	47976420162	
Ronaldo Cardoso Filho	0523177722	99286023
Wesley Júnio Nery da Mota	085014917-90	996934183
Helian Jansen de Resende	090.824.857-10	999347092
Maria Christina M. Benesheto	03465593758	39324498
Ingreda Soares da Silva	032866777-40	999-103024
Adriano J. da Silva	997783306	
Christiane de Jesus da Silva	98553363570	995086645
Guarãnia P. Antonio	111868517-24	993082241
Marcelo da Silva	086715537-99	997246572
Marcelo V. da Silva		992144430
FABIO ROGERIO O. MIZZETTI	03365979732	992636054
Ailana Lins do Amaral	123.082.477-46	99798-4967
Adriano J. da Silva	100.218.267-00	998527553
Marcelo da Silva	11179176418	999951509
Marcelo da Silva	11740606701	999981809
Marcelo C. Gomes		32331439
Marcelo V. da Silva	123.198.777-46	99525-0278
Marcelo V. da Silva		99286023
Marcelo V. da Silva		99286023
MARCELO ANTÔNIO ALVES	30.1.626.139	996578139
Miguel/Boza de Jesus		999171912
Marcelo V. da Silva	015.441.65	99994-9712



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6238	05	<i>[Signature]</i>

*Ao deferimento Legislativo,
para providências*

Em: 04/07/2018.

[Signature]
Larissa Dessaune
Assistente Administrativo
Matr. 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 05 / 07 / 2018

[Signature]
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 05 / 07 / 2018

[Signature]
Presidente da Câmara

^{1ª}
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 10 / 07 / 2018

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

^{2ª}
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 11 / 07 / 2018

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

^{3ª}
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 12 / 07 / 2018

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Funcionário Letícia Couto
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 20/07/2018

[Assinatura]
Diretor / DAL / CMV

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 23/07/18

Letícia Couto
ASSINATURA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6238	06	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 037

Vitória, 23 de Julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **6238/18** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **108/18**, de autoria do Sr. Vereador **Fabício Gandini**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei. Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo: **4354737/2018** Prioridade: **NORMAL**
Data: 25/07/2018 Hora: 17:14
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS
Documento: OFÍCIO - 037
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
0223	01	g

TERMO DE JUNTADA

FAÇO JUNTADA DO OFÍCIO Nº 256/18 - SEGOV, REFERENTE A
RESPOSTA DE LOGRADOURO.

KAROLINE M. A. FARINI

20/09/2018



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
	08	

SEGOV/ GAB-REQ-LOG/256

Vitória, 12 de setembro de 2018

Senhor Presidente:

Em resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 108/18, de autoria do Vereador Fabrício Gandini Aquino, encaminho o Ofício nº 0701/18, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Davi Diniz de Carvalho

Secretário de Governo em exercício

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc. 4354737/18 -

6238/18 -

evd

Processo: 0/2018

Tipo: Documento: 628/2018

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 18/09/2018 15:09:14

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 108/18 do Vereador Fabrício Gandini.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
	99	



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

OFÍCIO N.º 0701/2018 - SEDEC/GAB

Vitória, 28 de Agosto de 2018.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 4354737/2018, referente ao Projeto de Lei n.º 108/2018, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 6238/2018, de autoria do Sr. Vereador **Fabício Gandini**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Beco Elcio Francisco de Souza** o logradouro público com início na Escadaria José Martins (ponto de coordenadas UTM (E= 361.868,024 e N= 7.753.960,436) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM (E= 361.890,098 e N= 7.753.914,503), no bairro Cruzamento”.*

Atenciosamente,


HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça

Em 21/09/2018

Diretor do DEL

para análise e parecer

e

ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 21/09/18

Secretaria das Comissões

ente para devolução ao S.A.C.
do Apoio às Comissões até

25/09/18

Secretaria do S.A.C.





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6238	11	g

D E S P A C H O

Ao SAC/DEL

Processo n°: 6238/2018

Projeto de Lei n°: 108/2018

Assunto: "Fica denominado Elcio Francisco de Souza, o logradouro público localizado no Bairro Cruzamento".

Senhor Diretor,

O Vereador Mazinho dos Anjos, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo a solicitação deste departamento, em decorrência das Licenças concedidas ao presidente e vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação para concorrer em eleições, DESIGNA-SE para relatoria do processo em epígrafe, o vereador Mazinho dos Anjos, nos termos do art. 77, IV do Regimento desta Casa.

Cumpre ressaltar, que o prazo para apresentação do parecer pelo relator designado são de 10 (dez) dias, conforme o que preceitua o art. 77, V da Resolução n.º 1.919/13, vejamos:

Art. 77 As Comissões Permanentes observarão os seguintes preceitos:

V. prazo de dez dias úteis para que o Relator apresente parecer;

Oportunamente, devolvo os presentes autos, a pedido da serventia, para as providências de estilo.

Vitória, 21 de Setembro de 2018.

MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões)
09/10/18
Secretaria do S.A.C.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6238	32	8

vereador
Wanderson
Mais Perto de Você! **Marinho**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei

Processo nº 6238/2018; Projeto de lei nº 108/2018.

Autor: Fabrício Gandini

Fica denominado Elcio Francisco de Souza, o logradouro público localizado no bairro Cruzamento.

1 RELATÓRIO

O presente projeto de lei de autoria do vereador Fabricio Gandini visa denominar "Beco Elcio Francisco de Souza", o logradouro público localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória. Para melhor análise, segue a proposição na íntegra:

Art. 1º – Fica denominado "Beco Elcio Fransciso de Souza", o logradouro público localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória.

Paragrafo único. Elcio Franscisco de Souza foi fundador do time Cruzamento Futebol Clube, que teve como objetivo principal proporcionar lazer para o bairro Cruzamento, com a participação de jovens e adultos. Faleceu no dia 10 de junho de 2017.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

É o relatório, passo a opinar.

2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com base no Art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória, a resolução nº 1.919, de 10 de abril de 2013:

Art. 61 Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação:

I. opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições;

II. opinar sobre o mérito das proposições, nos casos de:

- a) consulta plebiscitária e referendo popular;
- b) servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis;
- c) criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, fixação dos respectivos vencimentos, bem como a criação ou extinção de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional;
- d) licença ao Prefeito Municipal para interromper o exercício das suas funções ou ausentar-se do Município ou do País;
- e) licença para processar Vereador;
- f) divisão territorial e administrativa do Município;
- g) matérias cujo mérito não caiba a outra comissão se pronunciar.

O presente parecer disporá somente sobre o aspecto formal da proposição, já que não se encaixa em nenhum dos casos descritos no inciso II do dispositivo supracitado.

Com base no Art. 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória, a resolução nº 1.919, de 10 de abril de 2013:

Art. 182 – A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme determinação legal.

Parágrafo único – Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de Óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado.

Pode-se perceber que há o preenchimento dos requisitos formais regimentais. Portanto, o projeto é constitucional. Entretanto é de suma importância que as coordenadas geográficas estejam dentro do Projeto de Lei para melhor determinação da localização do logradouro público. Portanto, deve-se realizar uma emenda modificativa à matéria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de lei em análise visa denominar “Beco Elcio Francisco de Souza”, o logradouro público localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória. O Regimento Interno traz os requisitos para um Projeto de Lei com o objetivo de denominar logradouros públicos, os quais a proposição em questão atende. Ainda assim, é de suma importância que as coordenadas geográficas estejam dentro do Projeto de Lei para melhor determinação da localização do logradouro público. Diante do exposto, **vota-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria com emenda.**



Wanderson Marinho
Vereador – PSC

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6238	15	g

vereador
Wanderson
 Mais Perto de Você! **Marinho**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do projeto de lei nº 108/2018, contido no processo nº 6238/2018, de autoria do vereador Fabrício Gandini.

Art. 1º A redação do projeto de lei nº 108/2018, contido no processo nº 6.238/2018, de autoria do vereador Fabrício Gandini, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica denominado “Beco Elcio Fransciso de Souza”, o logradouro público com início na Escadaria José Martins (ponto de coordenadas UTM [E = 361.868,024 e N = 7.753.960,436]) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM [E = 361.890,098 e N = 7.753.914,503]), no bairro Cruzamento.

Paragrafo único. Elcio Franscisco de Souza foi fundador do time Cruzamento Futebol Clube, que teve como objetivo principal proporcionar lazer para o bairro Cruzamento, com a participação de jovens e adultos. Faleceu no dia 10 de junho de 2017.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



 Wanderson Marinho
 Vereador – PSC

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6238	36	g

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Reunião :

Comissão de Justiça 25-10-2018

Data :

25/10/2018 - 14:50:55 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	14:51:22
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:51:34
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:51:29
25	Virginia Brandão	PPS	Sim	14:51:43
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:51:33

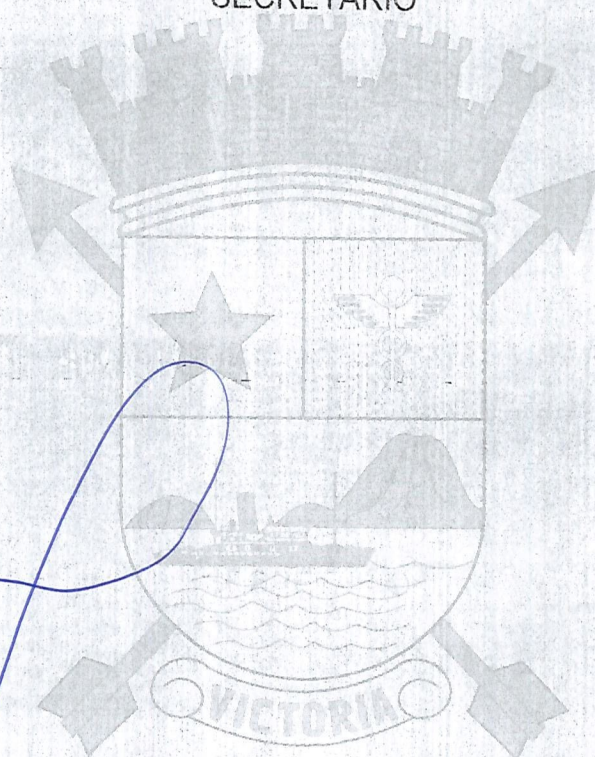
Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6238	57	8

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Sr. (a): Junícias Simões
para providenciar a extração do avulso.



SAC
Em, 26/10/10

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
185/2018

PROCESSO	6238/2018
PROJETO DE LEI	108/2018
EMENTA	Fica denominado Elcio Francisco de Souza, o logradouro pública localizado no bairro Cruzamento.
INICIATIVA	Fabício Gandini
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade com Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 27/11/2018

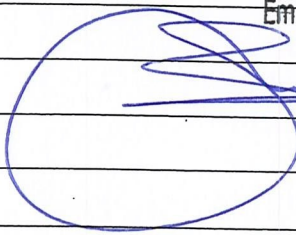
PRESIDENTE

Ao DEL
APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO-FINAL.
Em, 27/11/2018

Presidente da Câmara

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de

Em 29/11/2018



Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 30/11/18

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões de

04/12/18

Secretaria do S.A.C.

Matéria : Projeto de Lei nº 108/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Reunião : 120ª Sessão Ordinária
Data : 27/11/2018 - 17:50:22 às 17:51:07
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:50:51
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:50:34
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:50:29
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
7	Fabricio Gandini	PPS	Sim	17:50:31
30	Leonil	PPS	Sim	17:50:26
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:50:45
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:51:04
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:50:36
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:50:25
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:50:29
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:50:32

Totais da Votação :

SIM
11

NÃO
0

TOTAL
11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

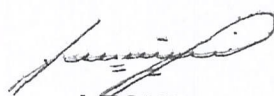


Vitória/ES, 30 de novembro de 2018.

Ao SAC,

Designo para elaboração de redação final o Vereador Sandro Parrini.

Atenciosamente,


LEONIL
Vereador – PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões de

14/12/18

Secretaria do S.A.C.



(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL COM EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 108/2018

Fica denominado Elcio Francisco de Souza, o logradouro público localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica denominado “Beco Elcio Francisco de Souza”, o logradouro público com início na Escadaria José Martins (ponto de coordenadas UTM E= 361.868,024 e N= 7.753.960,436 e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E+ 361.890,098 e N= 7.753.914,503), no Bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Elcio Francisco de Souza foi fundador do time Cruzamento Futebol Clube, que teve como objetivo principal proporcionar lazer para o bairro Cruzamento, com a participação de jovens e adultos. Faleceu no dia 10 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de dezembro de 2018.


SANDRO PARRINI - PDT
RELATOR


Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Lei nº 108/2018

Reunião : Comissão de Justiça 1312
Data : 13/12/2018 - 14:45:59 às 14:47:57
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmaei	PSB	Sim	14:47:48
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	14:47:32
30	Leonil	PPS	Sim	14:47:23
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:47:33
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:47:29

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

As Del,

Ao Sr. (a): Chiméus Simões
Para providenciar a extração do avulso. Redação
Final

Em 24/12/18

Del/SAE
Júlia



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
238/2018

PROCESSO	6238/2018
PROJETO DE LEI	108/2018
EMENTA	Fica denominado Elcio Francisco de Souza, o logradouro pública localizado no bairro Cruzamento.
INICIATIVA	Fabício Gandini
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

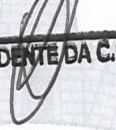
EM, 12 / 02 / 2019



PRESIDENTE

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em 12 / 02 / 2019



PRESIDENTE DA C.M.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 12 / 02 / 2019

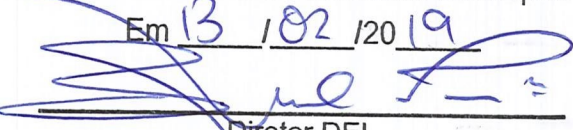


Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.),

Pedro Endlich Santo
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 13 / 02 / 2019



Diretor DEL

Matéria : Redação Final do Projeto de Lei nº 108/2018

Reunião : 4º Sessão Ordinária
Data : 12/02/2019 - 16:58:22 às 16:58:22
Tipo : Simbólica
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

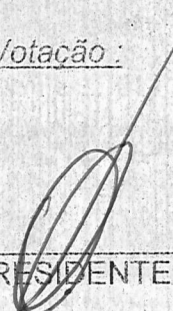
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Simbólico	
33	Dalto Neves	PTB	Simbólico	
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
29	Denninho Silva	PPS	Simbólico	
30	Leonil	PPS	Simbólico	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Simbólico	
9	Max da Mata	PSDB	Simbólico	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Simbólico	
31	Nathan Medeiros	PSB	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
34	Roberto Martins	PTB	Simbólico	
28	Sandro Parrini	PDT	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
25	Virgínia Brandão	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	

Totais da Votação :

SIM
14

NÃO
0

TOTAL
14



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

OF.PRE. AUT. Nº 344

Vitória, 13 de Fevereiro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.124/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 108/2018**, de autoria do Vereador Fabrício Gandini, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 6238/2018 - CMV/DEL

Processo: **793724/2019** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 14/02/2019 Hora: 14:46
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 344/2019
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.124

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 108/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

"Fica denominado Elcio Francisco de Souza, o logradouro público localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória."

Art. 1º. Fica denominado "Beco Elcio Francisco de Souza", o logradouro público com início na Escadaria José Martins (ponto de coordenadas UTM E= 361.868,024 e N= 7.753.960,436) e término sem saída (ponto de coordenada UTM E= 361.890,098 e N= 7.753.914,503), no Bairro Cruzamento.

Parágrafo Único. Elcio Francisco de Souza foi fundador do time Cruzamento Futebol Clube, que teve como objetivo principal proporcionar lazer para o bairro Cruzamento, com a participação de jovens e adultos. Faleceu no dia 10 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de Fevereiro de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO


Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

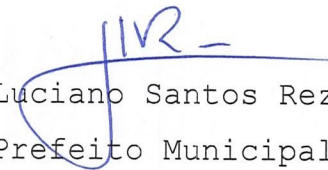
SEGOV/092

Vitória, 26 de fevereiro de 2019

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.386, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.124/19, referente ao Projeto de Lei nº 108/2018, de autoria do Vereador Fabrício Gandine Aquino.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 885/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 08/03/2019 17:40:52
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.386, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.124/19, referente ao Projeto de Lei nº 108/2018, de autoria do Vereador Fabrício Gandine Aquino

Exmo.Sr.

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.793724/19

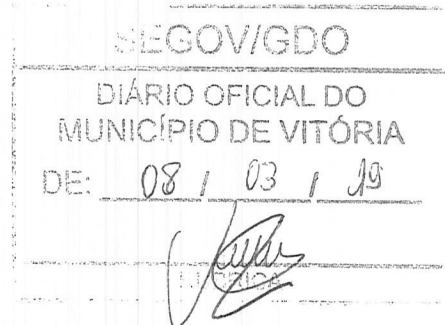
6238/18

Projeto de Lei: 108/18
Processo: 6238/18
AUTORIA: FABRÍCIO GANDINI



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.386



Denomina Beco Elcio Francisco de Souza o logradouro público localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória.

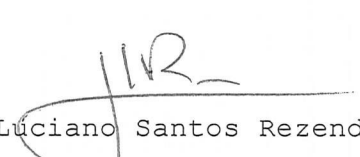
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Elcio Francisco de Souza** o logradouro público com início na Escadaria José Martins (ponto de coordenadas UTM E= 361.868,024 e N= 7.753.960,426) e término sem saída (ponto de coordenada UTM E= 361.890,098 e N= 7.753.914,503), no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Elcio Francisco de Souza foi fundador do time Cruzamento Futebol Clube, que teve como objetivo principal proporcionar lazer para o bairro Cruzamento, com a participação de jovens e adultos. Faleceu no dia 10 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

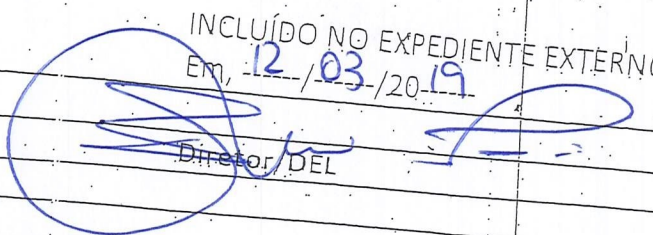


Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

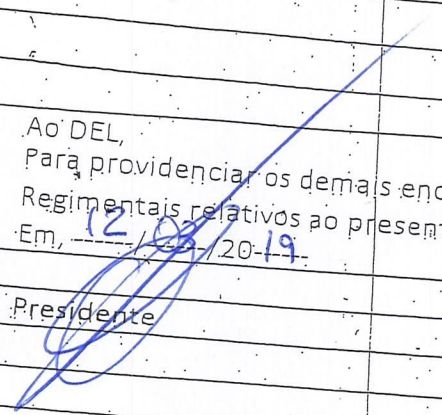
Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.386
Em, 12/03/2019

Funcionário Assupia

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 12/03/2019


Diretor DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 12/03/2019


Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 15/03/2019



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA